

REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO E USO DAS CONTAS INSTITUCIONAIS DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUAS SANTAS

Autores:

Carmen Madureira

Jorge Silva

Última Revisão:

15 de setembro de 2025

Versão:

1.02



O trabalho Regulamento para a atribuição e uso das contas institucionais dos alunos do Agrupamento de Escolas de Águas Santas de Carmen Madureira e Jorge Silva está licenciado com uma Licença [Creative Commons - Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional](#).



Regulamento para a atribuição e uso das contas institucionais dos alunos do Agrupamento de Escolas de Águas Santas

Preâmbulo

Este regulamento define as regras para a atribuição de contas eletrónicas institucionais, doravante designadas apenas por **contas institucionais**, a alunos do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, doravante designados apenas por **alunos** e **Agrupamento**, respetivamente, e seus direitos e deveres no uso das mesmas.

Artigo 1.º (Considerações gerais)

1. As contas institucionais são fornecidas pela Google através do serviço gratuito Google Workspace for Education Fundamentals e dão acesso a várias aplicações e serviços conforme descrito no presente regulamento.
2. É atribuída uma conta institucional a cada um dos alunos do Agrupamento de Escolas de Águas Santas no domínio **alunos.aescas.net**, independentemente do ciclo ou da escola que integram.
3. A conta institucional atribuída ao aluno é propriedade do Agrupamento de Escolas de Águas Santas e a mesma não pode ser cedida ou transmitida a terceiros, sob pena de poder ser suspensa sem qualquer aviso prévio.
4. A conta institucional atribuída ao aluno é para seu uso exclusivo e a mesma não pode ser utilizada por outras pessoas, salvo o previsto nos números seguintes.
5. Quando o aluno é menor de idade, a conta institucional pode ser acedida e utilizada, através das credenciais atribuídas ao aluno, pelo seu encarregado de educação para garantia do seu direito de controlo parental.
6. Nos casos dos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, por acordo individual entre o encarregado de educação e o educador ou professor titular de turma do aluno, estes últimos poderão conhecer as credenciais de acesso da conta institucional para poderem ajudar o aluno e facilitar o uso da mesma em contexto escolar.
7. O disposto no número anterior também se aplica aos alunos integrados nas Salas de Intervenção Especializada (SIE) do Agrupamento e aos docentes que os acompanham.
8. A conta institucional é atribuída ao aluno para ser utilizada para fins académicos e não pode ser utilizada para outros fins.

Artigo 2.º

(Criação e manutenção da conta institucional)

1. A conta institucional é criada no início do ano letivo da primeira matrícula do aluno no Agrupamento de Escolas de Águas Santas.
2. O endereço de correio eletrónico que identifica a conta institucional mantém-se o mesmo enquanto a conta institucional se encontrar ativa.
3. A mesma conta institucional é disponibilizada ao aluno ao longo dos anos letivos seguintes enquanto este mantiver o direito ao uso da mesma, nos termos definidos neste regulamento.

Artigo 3.º

(Acesso e utilização da conta institucional)

1. A conta institucional é para ser utilizada pelo aluno em todas as atividades escolares, letivas e não letivas, assim como em todas comunicações realizadas com os restantes membros da comunidade escolar, entre o início e o fim de cada ano letivo.
2. O acesso e uso da conta institucional pode ser limitado ou até impossível entre o fim de um ano letivo e o início do ano letivo seguinte, por motivos de gestão e manutenção das contas institucionais.
3. Durante o período definido no número anterior, o aluno pode continuar a usufruir da conta institucional se esta se encontrar disponível.
4. Caso a conta não se encontre disponível ou funcional durante o período referido no número 2 deste artigo, não podem ser exigidas responsabilidades ou contrapartidas ao Agrupamento ou qualquer tipo de ressarcimento por indisponibilidade da conta institucional e da informação e ficheiros nela contida.

Artigo 4.º

(Cessação do direito de utilização da conta institucional)

1. A conta institucional é suspensa e o direito ao uso da conta institucional termina quando:
 - a) O aluno é transferido para outra instituição de ensino;
 - b) O aluno anula a sua matrícula no Agrupamento;
 - c) O aluno não renova a sua matrícula para o ano letivo seguinte;
 - d) O aluno é alvo de um procedimento disciplinar que determina a suspensão temporária por um determinado período de tempo ou a perda definitiva do direito de uso da conta institucional.
2. A conta institucional também pode ser suspensa preventivamente pela Google ou pelo Administrador das contas institucionais quando a conta institucional for utilizada indevidamente pelo aluno ou por terceiros (pessoas ou aplicações) por autorização do aluno até que seja apurados os factos que levaram à suspensão preventiva da conta.
3. Uma conta institucional que seja suspensa definitivamente pela Google não poderá ser recuperada e o aluno perde definitivamente o direito ao uso da mesma.

Artigo 5.º

(Quota de armazenamento de uma conta institucional)

1. A conta institucional tem um limite de espaço de armazenamento pré-definido consoante o ciclo ou tipo de ensino em que o aluno se encontra:
 - a) Pré-escolar: 5 GB;
 - b) 1.º Ciclo do Ensino Básico: 10 GB;
 - c) 2.º Ciclo do Ensino Básico: 15 GB;
 - d) 3.º Ciclo do Ensino Básico: 20 GB;
 - e) Ensino Secundário: 30 GB;
 - f) Ensino Profissional: 30 GB.
2. Pontualmente, e por motivos devidamente justificados, um aluno ou o seu encarregado de educação quando o aluno for menor de 18 anos, poderá solicitar um aumento do espaço de armazenamento da sua conta institucional.
3. A solicitação prevista no número anterior deve ser dirigida ao Administrador das contas institucionais.
4. O aumento de capacidade de uma conta institucional, realizado a título excecional e ao abrigo do previsto no número anterior, manter-se-á enquanto a situação que justificou esse aumento se mantiver válida; até ao final do ano letivo em que o pedido é realizado; até ao final do ano letivo em que o aluno conclui o ciclo em que se encontrava no momento do pedido de aumento; até que a conta institucional seja suspensa ou eliminada; conforme o que se verificar primeiro.

Artigo 6.º

(Aplicações disponibilizadas na conta institucional)

1. As aplicações disponibilizadas na conta institucional variam consoante a idade do aluno e se este tem consentimento parental para a utilização de determinadas aplicações, de acordo com a legislação vigente.
2. As contas institucionais de alunos com idade igual ou superior a 18 anos têm acesso a todas as aplicações disponibilizadas pela Google no serviço identificado no [artigo 1.º](#) deste regulamento.
3. As contas institucionais de alunos com idade inferior a 18 anos carecem de consentimento parental para o uso de aplicações definidas nos Serviços Google Adicionais e referidas no [anexo 1](#) deste regulamento.
4. Algumas das aplicações, identificadas no [anexo 1](#) deste regulamento, só estão disponíveis nas contas institucionais de alunos com idade igual ou superior a 13 anos e que tenham consentimento parental.
5. Novas aplicações disponibilizadas pela Google podem ser adicionadas às contas institucionais sem ser necessária autorização prévia do aluno ou do seu encarregado de educação quando o aluno for menor de 18 anos.
6. Aplicações descontinuadas pela Google no serviço identificado no [artigo 1.º](#) deste regulamento, são automaticamente excluídas das contas institucionais na data em que a Google definir.

Artigo 7.º

(Credenciais de acesso à conta institucional)

1. A conta institucional pode ser utilizada em qualquer uma das aplicações e serviços da Google identificados no [artigo anterior](#).
2. O acesso à conta institucional é realizado através de um par de credenciais designadas por nome de utilizador e por palavra-passe.
3. O nome de utilizador da conta institucional é o número de processo do aluno (5 algarismos) seguido de @alunos.aescas.net.
4. O nome de utilizador não pode ser alterado.
5. A palavra-passe deve ser composta por números, letras do alfabeto e caracteres especiais e deve ter pelo menos 8 caracteres.
6. A palavra-passe da conta institucional deve ser alterada pelo menos uma vez por cada ano letivo e sempre que o aluno, ou o seu encarregado de educação quando o aluno for menor de 18 anos, entender que a deve mudar por questões de segurança.
7. A palavra-passe da conta institucional pode ser alterada no endereço <https://myaccount.google.com/signinoptions/password>.
8. Sempre que o aluno, ou o seu encarregado de educação quando o aluno for menor de 18 anos, não conseguir aceder à sua conta institucional, pode solicitar a reposição da palavra-passe através dos métodos de reposição automáticos disponibilizados pela Google.
9. Em alternativa ao disposto no número anterior, o aluno, ou o seu encarregado de educação quando o aluno for menor de 18 anos, pode contactar o Administrador das contas institucionais através dos contactos de suporte disponibilizados no [penúltimo artigo](#) deste regulamento.
10. Por questões de segurança, no início de cada ano letivo a palavra-passe da conta institucional é automaticamente alterada para o número do documento de identificação do aluno registado no Inovar. Este número inclui as letras em maiúsculas e não contém espaços. Ex: 123456789ZZ0.
11. Caso o número do documento de identificação registado no Inovar tenha um tamanho inferior a 8 caracteres ou o sistema informático considere essa palavra-passe como sendo insegura, neste caso, será atribuída uma palavra-passe aleatória e temporária.

Artigo 8.º

(Segurança na conta institucional)

1. O uso da conta institucional, em todas as suas funcionalidades e vertentes, deve ser pautado por um elevado sentido ético e dever cívico.
2. A conta institucional não pode ser utilizada para fins considerados ilegais ou ilegítimos, como por exemplo para envio de correio não solicitado (SPAM), para a prática de *cyberbullying*, para *phishing* e outras formas de crime cibernético.
3. A utilização indevida da conta institucional poderá ser punida com a suspensão imediata da mesma, não obstante os procedimentos disciplinares que possam ser ainda instaurados ao aluno, em consequência dos seus atos.
4. O aluno, ou o seu encarregado de educação quando o aluno for menor de 18 anos, tem o dever de denunciar junto do Administrador das contas institucionais, todo o tipo de situações detectadas no uso fraudulento e/ou malicioso das contas institucionais por parte de alunos ou de terceiros em seu nome.

Artigo 9.º

(Responsabilidades do aluno)

1. É da responsabilidade do aluno, ou do seu encarregado de educação quando o aluno for menor de 18 anos:
 - a) Realizar cópias de segurança dos dados e ficheiros guardados na conta institucional com a periodicidade adequada ao tipo e uso da conta;
 - b) Manter o espaço ocupado na conta institucional abaixo do limite definido para a conta e de acordo com o estipulado no [artigo 5.º](#) deste regulamento;
 - c) Não utilizar as aplicações e os serviços disponibilizados na conta institucional para denegrir a imagem e o bom nome de pessoas e instituições;
 - d) Guardar uma cópia dos dados e ficheiros do seu interesse antes da cessação do direito de utilização da conta institucional previsto no [artigo 4.º](#) deste regulamento.

Artigo 10.º

(Retenção de Dados)

1. Uma conta institucional que seja suspensa, de acordo com o estipulado no [artigo 4.º](#) deste regulamento, é mantida por um período máximo de 12 meses a contar do fim do ano letivo em que o aluno perdeu o direito à sua utilização.
2. Até ao fim do prazo definido no número anterior, o aluno ou o seu encarregado de educação quando o aluno for menor de 18 anos, pode solicitar ao Administrador das contas institucionais a reativação temporária e limitada da conta, apenas para recuperação de dados e ficheiros nela guardados.
3. O pedido previsto no número anterior só pode ser concedido uma única vez.
4. Findo o prazo definido no número 1 deste artigo, a conta institucional e todo o seu conteúdo é eliminada definitivamente.

Artigo 11.º

(Contactos de Suporte)

1. Todos os pedidos de suporte e apoio à utilização da conta institucional devem ser submetidos pelo aluno, ou pelo seu encarregado de educação quando o aluno for menor de 18 anos, na plataforma de suporte disponibilizada para esse efeito e cujo o endereço se encontra publicado no portal do Agrupamento em <https://portal.aescas.net>.
2. Em alternativa, e apenas na impossibilidade de acesso e utilização da plataforma referida no número anterior, o Administrador das contas institucionais pode ser contactado através do endereço de correio eletrónico: suporte@alunos.aescas.net.
3. São privilegiados os contactos efetuados via plataforma de suporte, em detrimento de todos os outros tipos de contacto.

Artigo 12º

(Omissões)

1. A resolução de casos omissos neste Regulamento é feita no respeito pelas competências definidas na Lei, cabendo a sua decisão ao Administrador das contas institucionais, na sequência da análise das situações em concreto.
2. Da decisão do Administrador das contas institucionais pode ser interposto recurso ao Diretor do Agrupamento.

ANEXO 1

Aplicações disponibilizadas na Conta Institucional

1. Aplicações e serviços disponibilizados **em todas as contas institucionais**, independentemente da idade do aluno e que não carecem de consentimento parental para a sua utilização:
AppSheet, Calendário Google, Chat do Google, Classroom, Drive e Docs, Gmail, Google Meet, Google Vault, Grupos do Google para Empresas, Jamboard, Keep, Sincronização do Google Chrome, Sites, Tarefas, Trabalhos.
2. Aplicações e serviços disponibilizados nas contas institucionais que **obtiveram consentimento parental**:
 - a) Quando **o aluno tem idade inferior a 13 anos**, todas as aplicações e serviços mencionados anteriormente e ainda:
Ambiente de Trabalho Remoto do Chrome, Chrome Canvas, Chrome Web Store, CS First, Favoritos do Google, FeedBurner, Google Arts & Culture, Google Earth, Google Fotos, Google Livros, Google Maps, Google My Maps, Google Notícias, Google Play, Google Search Console, Google Takeout, Google Tradutor, Google Voice, Grupos Google, Managed Google Play, YouTube.
 - b) Quando **o aluno tem idade igual ou superior a 13 anos**, todas as aplicações e serviços mencionados anteriormente e ainda:
Alertas da Google, App Maker, AppSheet, Atividade da Web e de apps, Colab, Competências digitais aplicadas, Cópias de segurança de aplicações de terceiros, Currents, Google Cloud Print, Google Data Studio, Google Developers, Google Domains, Google Fi, Google My Business, Google Translator Toolkit, Google Trips, Material Gallery, Mensagens da Google, Perfis do Google Acadêmico, Pesquisa personalizada do Google, Pesquisar e Assistente, Pinpoint, Question Hub, Socratic, Tour Creator.
3. Aplicações e serviços disponibilizados nas contas institucionais quando **o aluno tem idade igual ou superior a 18 anos**, todas as aplicações mencionadas anteriormente e ainda:
Blogger, Campaign Manager, Centro de parceiros do Play Livros, Centro do comerciante, Contas de marca, Estúdio, Google Ad Manager, Google Ads, Google AdSense, Google Analytics, Google Cloud Platform, Google Pay, Google Play Console, Google Public Data, Location History, Partner Dash, Search Ads 360.

ANEXO 2

Privacidade e Termos de Utilização das Contas Google

Privacidade e Termos de Utilização	https://policies.google.com
Política de Privacidade	https://policies.google.com/privacy
Termos de Utilização	https://policies.google.com/terms
Tecnologias	https://policies.google.com/technologies
Perguntas Frequentes	https://policies.google.com/faq